

LEI Nº 143, de 06 de Setembro de 2013.

**Cria o Programa de Incentivo
Estudantil e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Pajeú do Piauí (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Receberá um computador completo o melhor aluno do Ensino Fundamental e um computador o melhor aluno do Ensino Médio deste município.

Art. 2º. Doará um destes computadores a Secretaria Municipal e o outro a Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Os critérios que definirão a qualificação destes alunos são: Nota, Frequência Escolar e Comportamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí,
Estado do Piauí, em 06 de setembro de 2013.

JUSCELINO MESQUITA DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL